

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 788, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, a Portaria Normativa MEC nº 20 e a Portaria Normativa MEC nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 3 de setembro de 2018, e considerando o disposto no Parecer Referencial nº 00004/2020/CONJURMEC/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 02715/2020/CONJUR-MEC/CGU/AGU e nº 02717/2020/CONJUR-MEC/CGU/AGU, todos da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer CNE/CES nº 255/2021, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo nº 23000.031597/2020-91.

Art. 2º Descredenciar, na modalidade a distância, a pedido, a Faculdade Senac Florianópolis - Senac Florianópolis (cód. 3295), credenciada EaD pela [Portaria MEC nº 880, de 1º de setembro de 2015](#), publicada em 2 de setembro de 2015, situada à Rua Silva Jardim, nº 360, 1º Andar, Edifício Gaboardi Master Center, Bairro Prainha, no município de Florianópolis, estado de Santa Catarina, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac (cód. 2084), CNPJ nº 03.603.739/0001-86.

Art. 3º Fica a encargo da Faculdade Senac Florianópolis - Senac Florianópolis (cód. 3295), situada à Rua Silva Jardim, nº 360, 1º Andar, Edifício Gaboardi Master Center, Bairro Prainha, no município de Florianópolis, estado de Santa Catarina, a guarda permanente do acervo acadêmico em condições adequadas de conservação, de fácil acesso e de pronta consulta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

(Publicação no DOU n.º 191 de 07.10.2021, Seção 1, página 30)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.